



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 5.361, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO MÊS DE JANEIRO/2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 204/2014,

### **DECRETA:**

**ART. 1º** -- Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de JANEIRO / 2015, segundo o abaixo especificado:

- a) dia 1º (Confraternização Universal) o comércio não funcionará;
- b) dia 2: das 13h às 18h
- c) dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30: das 8h30 às 18h;
- d) dias 3, 10, 17, 24 e 31 (sábados): das 8h30 às 14h;
- e) dias 4, 11, 18 e 25 (domingos) o comércio não funcionará.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam desobrigadas do cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.526/2012.

**ART. 2º** -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de dezembro de dois mil e quatorze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas